



FACULDADE LUTERANA DE TEOLOGIA

Teologia
a serviço da Vida

Rua Walli Malschitzky, 164 Mato Preto
São Bento do Sul/SC | CEP 89285-295
(47) 3203-4663 | +55 47 9795-0582
www.flt.edu.br | flt@flt.edu.br

PROGRAMA DE INTERCÂMBIO, COOPERAÇÃO E MOBILIDADE ACADÊMICA DA FLT

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DA FLT PARA INTERCÂMBIO INTERNACIONAL N° 01/2021

Art. 1° — A FLT - Faculdade Luterana de Teologia, na forma do presente *Edital* do Processo Seletivo de Estudantes para Intercâmbio Internacional n° 01/2021, publica as regras para seleção de alunos do curso de Bacharelado em Teologia para participação em intercâmbio internacional no período de 01 de setembro de 2022 até 31 de agosto de 2023 nas seguintes instituições:

(1) **Internationale Hochschule Liebenzell, em Bad Liebenzell, Alemanha (www.ihl.eu) - 1 vaga - Comprovação nível B1 até o momento do envio de Documentos à Alemanha**

(2) **Abteilung für Protestantische Theologie der Universität Lucian Blaga, Sibiu/Hermannstadt, Romênia (www.ev-theol.ro) e Universität Leipzig (www.uni-leipzig.de), Alemanha, via Studien- und Stipendienprogramm des GAW (www.gustav-adolff-werk.de) e Brot für die Welt - Evangelischer Entwicklungsdienst (www.brot-fuer-die-welt.de) - 1 vaga**

(3) **Augustana Theologische Hochschule der Evangelisch-Lutherischen Kirche in Bayern, em Neuendettelsau, Alemanha (www.augustana.de) - 1 vaga - Comprovação nível B1 até o momento do envio de Documentos à Alemanha**

Parágrafo único – O presente Processo de Seleção disponibiliza **3 vagas**. No dia **12 de abril de 2021** as **14hs** será realizada uma reunião com todo(a)s os interessados a fim de sanar possíveis dúvidas sobre o programa de intercâmbio da FLT.

CAPÍTULO I – REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Art. 2º – Poderão participar do presente Processo Seletivo os estudantes que preencherem os seguintes requisitos:

I – ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação da FLT;

- II – ter concluído o 3º (terceiro) semestre;
- III – demonstrar desempenho acadêmico (possuindo média geral igual ou superior à 7,0)
- IV – estar com sua situação financeira regularizada junto à FLT;
- V – participar do processo seletivo, obedecendo rigorosamente aos critérios e prazos que constam no Edital e as disposições deste Regulamento;
- VI – no caso de intercâmbio internacional, apresentar, no mínimo em quinze dias antes do embarque, seguro de vida e saúde total, com translado e repatriação de corpo;
- VII – no caso de intercâmbio internacional, ter proficiência na língua do país de destino, de acordo com os critérios estabelecidos pela Instituição Anfitriã;

CAPÍTULO II – PROTOCOLO DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

§ 1º – Preenchidos os requisitos que constam no capítulo I, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- I – Formulário de Inscrição, em anexo neste edital;
- II – Comprovante do vínculo e matrícula regular com a instituição de origem;
- III – Declaração Negativa de Débito junto à Secretaria Administrativo-Financeira, que comprove situação financeira regularizada com a FLT;
- IV – Carta de intenções em relação ao intercâmbio requerido. A carta de Intenções é um documento elaborado pelo interessado, no qual este exporá as justificativas de sua proposta de intercâmbio, os seus objetivos e os potenciais benefícios resultantes do Programa para o seu desenvolvimento pessoal, acadêmico e profissional;
- V – Histórico Escolar atualizado, retirado na Secretaria Acadêmica da FLT.

§ 2º – No caso de aprovação no presente processo seletivo, a tradução dos documentos necessários para a participação em Programas de Intercâmbio é de responsabilidade do aluno.

Art. 3º – O aluno interessado deverá protocolar a inscrição na Secretaria Acadêmica da FLT, observando o disposto nos Art. 2º, acima, até o dia **31 de maio de 2021**, 17h00.

Art. 4º – A seleção será feita pela Comissão de Intercâmbios, Internacionalização, Cooperação e Mobilidade Acadêmica da FLT, sendo que a classificação será feita em duas etapas sequenciais, a saber:

I – Etapa 1: Admissão da Candidatura: o aluno terá sua candidatura admitida ou não pelo Coordenador de Curso, dada a conformidade prevista com os critérios constantes nos Artigos 3º, 3º 5º deste Regulamento, e mediante análise dos documentos de inscrição lá mencionados.

II – Etapa 2: Classificação: nesta etapa, os alunos serão classificados com base nos critérios abaixo, analisados pela Comissão de Intercâmbios, Internacionalização, Cooperação e Mobilidade Acadêmica da FLT:

- em ordem decrescente da média geral obtida até o semestre anterior ao intercâmbio, conforme constante no Histórico Escolar;
- adequação ao intercâmbio pretendido, avaliado conforme a carta de intenções e carta de recomendação do coordenador;
- maior porcentagem de integralização de currículo, a juízo da Comissão.

III – Em caso de empate, será utilizada a proficiência na língua de destino.

§ 1º – A decisão da Comissão é soberana, cabendo analisar: a documentação, a trajetória acadêmica do aluno e a adequação ao intercâmbio pretendido. Em caso de necessidade, poderá convocar o candidato para entrevista.

§ 2º – As decisões da Comissão só serão homologadas pela Diretoria Geral, e não caberá recurso.

§ 3º – A seleção do aluno pela Comissão não implica aceite automático pela Instituição Anfitriã, devendo o aluno cumprir todos os passos, critérios e regras da seleção desta, sendo de total responsabilidade da Universidade de destino escolher os cursos e disciplinas que estarão disponíveis para a mobilidade.

§ 4º – A Instituição Anfitriã pode, a qualquer momento, alterar seu passo a passo, critérios e regras para a seleção de alunos e cursos, ao que se deve estar atento.

CAPÍTULO III – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INSCRIÇÃO NA INSTITUIÇÃO ANFITRIÃ

Art. 5º – A divulgação dos alunos classificados será feita em **02 de julho de 2021**, no endereço www.flt.edu.br, além de ser fixada no mural da FLT.

Art. 6º – Os alunos classificados deverão comparecer à Secretaria Acadêmica da FLT para receber orientações sobre o intercâmbio e documentos exigidos pela Instituição de destino.

Art. 7º – Enviada a candidatura do aluno à Instituição de destino, e, se aceita, será enviada ao aluno a Carta de Aceite original. Cada Instituição tem seus próprios prazos administrativos, que devem ser respeitados.

Art. 8º – O aceite do aluno depende exclusivamente da Instituição Anfitriã, devendo, imprescindivelmente, para a consolidação do processo, emitir Carta de Aceite.

Art. 9º – Os procedimentos acadêmicos a FLT, para o aluno selecionado, somente iniciar-se-ão após o recebimento da Carta de Aceite pela Instituição Anfitriã e assinatura de Termo de Compromisso pelo aluno, no qual se comprometerá em representar a FLT, seguir as normas da instituição de destino, e declarar-se de acordo com as regras deste Edital.

Art. 10 – O aluno deverá entregar IMPRESCINDIVELMENTE na Secretaria Acadêmica, com dez dias de antecedência de sua viagem: fotocópia do visto, seguro-saúde e reserva de acomodação, sob pena de ter seu intercâmbio invalidado.

Art. 11 – Uma vez aceito pela Instituição Anfitriã, o aluno que desistir não poderá participar, por 02 (dois) semestres consecutivos, de um novo processo, de editais de intercâmbio.

CAPÍTULO IV – DAS DESPESAS E DOS INCENTIVOS

Art. 12 – Os gastos com passagens, vistos consulares, traduções juramentadas, hospedagem, taxas, alimentação e outras despesas de qualquer natureza, além de providências e aquisições que se fizerem necessárias, são de inteira responsabilidade do aluno, não tendo a FLT quaisquer responsabilidades sobre isso antes, durante ou depois do processo de intercâmbio.

Parágrafo único – A Secretaria Acadêmica apoiará o aluno nos contatos e tratativas com a Instituição Anfitriã quanto aos documentos, procedimentos e compromissos vinculados ao intercâmbio.

Art. 13 – O tipo de convênio (unilateral ou bilateral) estabelecido entre a FLT e a Instituição Anfitriã definirá como será realizado o pagamento das mensalidades pelos intercambistas:

I – no caso do acordo de cooperação bilateral, o intercambista continuará efetuando os pagamentos para a FLT;

II – no caso do acordo de cooperação unilateral, o intercambista deverá trancar a sua matrícula na FLT e efetuar os pagamentos das mensalidades diretamente à Instituição Estrangeira.

§ 1º – O aluno deverá manter a situação financeira regularizada durante o período de intercâmbio, através do pagamento à FLT ou à Instituição Anfitriã, conforme a modalidade do convênio estabelecido com a Instituição Estrangeira divulgada no Edital;

§ 2º – O aluno estará sujeito à cobrança de taxas complementares, aos prazos e às regras exigidas pela Instituição Estrangeira;

§ 3º – Em casos em que o intercâmbio for custeado por instituições de fomento, a regulamentação dos pagamentos seguirá as normas estabelecidas por estas entidades de fomento, em diálogo com a FLT e a Instituição Anfitriã.

Art. 14 – Uma vez no exterior, o aluno deverá enviar à Secretaria Acadêmica, até 60 dias, o comprovante de matrícula na Instituição Anfitriã, sob a penalidade de cancelamento da sua matrícula na FLT.

Art. 15 – É de inteira responsabilidade do aluno providenciar, na Instituição Anfitriã, toda a documentação relativa ao seu período de estudos, como: Histórico Escolar, conteúdo programático, carga horária das disciplinas cursadas, notas, sistemas de avaliação. Todos os documentos deverão constar em papel timbrado, carimbado e assinado pela autoridade competente da Instituição de destino.

Parágrafo único – O aluno fica inteiramente responsável por quaisquer atos ilícitos, de natureza cível ou penal que venha cometer, como também que deles

decorrerem, assim como eventual conduta que venha ferir princípios da boa convivência.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 – No retorno à FLT, após o intercâmbio na Instituição estrangeira, o aluno deverá apresentar-se ao Coordenador de seu Curso e à Comissão de Intercâmbios, Internacionalização, Cooperação e Mobilidade Acadêmica da FLT; relatar a experiência e as atividades e cumprir outras obrigações de divulgação solicitadas pela Comissão.

Art. 17 – O aproveitamento dos créditos poderá ser requerido e será feito conforme normas estabelecidas no Regulamento de Intercâmbio, Cooperação e Mobilidade Acadêmica da FLT.

Art. 18 – Esclarecimentos sobre este Edital poderão ser solicitados diretamente na Secretaria Acadêmica e/ou na Secretaria Administrativo Financeira da FLT, ou ainda junto ao Coordenador de Curso.

Art. 19 – São anexos deste edital:

I – Formulário de Inscrição Estudante

São Bento do Sul, 15 de fevereiro de 2019.

Comissão de Intercâmbio, Internacionalização,
Cooperação e Mobilidade Acadêmica